



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023

**CONTRATAÇÃO DIRETA
SGPE PROCESSO IMETRO 00000319/2025**

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de mudança comercial do setor de Produtos Pré-medidos da sede do IMETRO/SC em São José, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

1.2 – Quadro quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Mudança comercial, compreendendo os trabalhos de desmobilização, identificação, embalagem, carregamento na origem, transporte local de mobiliários, equipamentos, documentos, processos, materiais de expediente e outros materiais diversos.	Serviço	01

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021):

2.1 – Os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência deverão seguir às seguintes especificações:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Desmobilização, identificação, embalagem, carregamento na origem, transporte local de mobiliários, equipamentos, documentos, livros, processos, materiais de expediente, materiais de limpeza, miudezas e demais bens patrimoniais. A embalagem deve ser em caixas de papelão (para miudezas, documentos, computador, e eletrodomésticos em geral); acolchoados (para embalagem e proteção dos moveis); fitilho (para amarrar as caixas); fitas adesivas (para lacrar as caixas), visando a garantia da execução do transporte de todos os bens. A desmontagem/Montagem deve ser realizada por equipe qualificada, uniformizado, treinado e habilitado para cada tarefa a ser desempenhada; O transporte deve ser realizado por caminhão baú, equipado para esse tipo de serviço, com todos os equipamentos de segurança necessários para maior proteção dos bens a ser transportados. Os itens maiores a serem transportados são os seguintes: • 10 balcões (APROX 2,5 m CADA) • 8 MESAS • 12 CADEIRAS • 7 TAMPO DE GRANITO (APROX 2,5 m CADA) • 25 ARMÁRIOS PRATELEIRAS (APROX 2,5 m CADA) • EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (APROX 1,5 m CADA) • CARRINHOS DE TRANSPORTE • 1 CAPELA PARA GASES • MESAS DE GRANITO ANTIVIBRAÇÃO (APROX 1,0m CADA) • ESTUFAS DE SECAGEM 2 BALCÕES DE ARQUIVOS (APROX 1,0 m CADA)	Serviço	01



2.2 – O valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos, impostos, frete, material utilizado para embalar os objetos (caixas, fitilhos, fitas, plástico bolha, entre outros), assim como todos os encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço.

2.3 – Os objetos deverão ser desmontados, embalados e transportados da Rua do Iano, nº 1791 – Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC para serem desembalados e montados no imóvel localizado na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 479, São José.

2.4 – Forma de execução da contratação: por preço global.

2.5 – No ANEXO II apresentamos fotos do ambiente e objetos a serem desmontados e embalados.

3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

3.1 – O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado, entretanto, os bens a serem adquiridos futuramente são comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.2 – Não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4. DA OBSERVÂNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75 §1º da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5. DISPENSA DO ETP (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47/2023):

5.1 – Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 – Trata-se da contratação de empresa especializada para a realização da mudança comercial e do transporte de todo o mobiliário e dos equipamentos do Setor de Laboratório de Produtos Pré-Medidos de São José, incluindo a desmontagem e a posterior montagem dos móveis, para o imóvel locado situado na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 479, São José.

6.2 – A medida faz-se necessária em razão de o atual espaço físico do laboratório estar passando por reforma estrutural completa, o que impossibilitará seu funcionamento durante o período das obras.

6.3 – Considerando que as atividades desenvolvidas pelo setor são essenciais e não podem ser interrompidas, torna-se imprescindível a transferência temporária de toda a sua estrutura para imóvel devidamente locado, garantindo a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento das atribuições institucionais do órgão.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria obrigatória



☐ Vistoria facultativa

☐ Não será exigida vistoria.

Obs: Conforme anexo III.

7.2 – Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: Trata-se de um único objeto.

7.3 – Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

7.4 – Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

7.5 – Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim



7.6 – Garantia da contratação:

7.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", art. 6º, XXII, o qual se afirma:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Ademais, afirma o artigo 96 da Lei mesma lei o seguinte:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Portanto, considerando o exposto e a combinação dos artigos 6 e 96 da Lei 14.133/2021, o IMETRO/SC entende que o presente processo para aquisição não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 – Qualificação técnica

O proponente deverá comprovar:

8.3.1 – Registro no Conselho de Classe (CAU): regularidade técnica do profissional ou empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.3.2 – Atestado de Capacidade Técnica (ACT): apresentação de atestados de execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis (Ex.: Projeto de auditórios, salas de reunião ou estúdios profissionais).

8.3.3 – Equipe Técnica: comprovação de que o Responsável Técnico possui experiência em projetos de interiores e acústica.

8.3.4 – O profissional responsável pelo projeto acústico e luminotécnico deve possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica para essas áreas.

8.4 – Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 – Quando solicitado pela Administração, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

9.1 – Prazo de entrega/execução:

9.1.1 – A partir do agendamento da mudança terá o prazo de 3 a 4 dias úteis para executar todo o objeto descrito no item 2 deste TR.

9.2 – Local, horário e endereço de execução:

9.2.1 – Os objetos deverão ser desmontados, embalados e transportados da Rua do Iano, nº 1791 – Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC para serem desembalados e montados no imóvel localizado na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 479, São José.

9.2.2 – A mudança será agendada posteriormente pelo Gerente de Produtos Pré-medidos.

9.3 – Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

9.3.1 – Garantia legal do serviço, de acordo com as legislações vigentes.

9.3.2 – A contratada deverá garantir a integridade de todos os bens transportados desde a desmobilização na origem até a montagem final no destino. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou avarias decorrentes do transporte ou manuseio inadequado, a empresa deverá realizar a substituição ou o reparo do bem às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

10.1 – Da contratada:

10.1.1 – Obriga-se a empresa vencedora:



10.1.1.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.1.1.2 – Ao fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.1.1.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos objetos do edital;

10.1.1.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos objetos;

10.1.1.5 – Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.1.1.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.1.8 – A estender aos contratos objeto deste Termo de Referência, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.1.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



10.1.1.10 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.1.11 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.1.1.12 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.1.13 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.2 – Da contratante:

10.2.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:

10.2.1.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a entrega dos objetos;

10.2.1.1 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;



10.2.1.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/entrega dos objetos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.1.1 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues pela Contratada fora das especificações do contrato;

10.2.1.1 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.2.1.1 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.1.1 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.1.1 – Demais condições constantes do edital.

11. DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

11.1 – INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- () Assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- (X) Nota de Empenho

11.2 – VIGÊNCIA:

11.2.1 – A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto.



12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

GESTOR		FISCAL	
Nome:	Andreia Bunn	Nome:	Jeferson Farias Domingues
Cargo:	Gerente de Licitações e Contratos	Cargo:	Gerente de Produtos Pré-Medidos
Matrícula	959.825-1-01	Matrícula	952.495-9
E-mail:	gelic@imetro.sc.gov.br	E-mail:	gemed@imetro.sc.gov.br

12.1 – A fiscalização será exercida no interesse do IMETRO/SC e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.1 – A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício 2026 em virtude de um fato superveniente que não poderia ter sido antecipado no momento da consolidação do planejamento (que, por praxe, ocorre no ano anterior).

13.2 – O fato superveniente que motiva a presente aquisição é o PCA foi elaborado e consolidado no ano passado, período em que a contratação para a Reforma de diversos ambientes, ainda estava em fase de planejamento interno/licitatório ou não havia sido formalmente autorizada.

13.3 – Portanto, a inclusão do item no PCA é uma medida corretiva e necessária para dar eficácia à despesa já realizada com a reforma da infraestrutura, não se tratando de falha de planejamento, mas sim de uma resposta à nova realidade fática gerada por uma contratação posterior.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021):

14.1 – Prazos:





Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias corridos após a entrega.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias corridos após o recebimento dos serviços.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias corridos após o recebimento dos serviços e aceite do fiscal.

Prazo de pagamento: 30 dias corridos após o recebimento dos serviços e confirmação do fiscal indicado.

14. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/2021):

14.1. O pagamento será:

14.1.1. Efetivado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número do processo da Dispensa de Licitação, e do Contrato.

14.1.2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Estadual nº 17.516/2018, ou através de boleto bancário emitido pela contratada.

14.1.3. De acordo com o § 4º do Art. 9º do Decreto no 2.762/2004 do Governador do Estado de Santa Catarina, o credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

14.1.4. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da



Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.1.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

14.1.6. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

14.1.7. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

14.1.8. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

14.2. Dotação Orçamentária:

Órgão	Subação	Item Orçamentário	Valores estimados	Fonte
270025	3920	33.90.39.74	R\$ 9.000,00	1 500.100.000



15. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mudança comercial, compreendendo os trabalhos de desmobilização, identificação, embalagem, carregamento na origem, transporte local de mobiliários, equipamentos, documentos, processos, materiais de expediente e outros materiais diversos.	Serviço	1	R\$ 9.000,00
TOTAL				R\$ 9.000,00

16. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

Nome: Andreia Bunn

E-mail: gelic@imetro.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3664-4598 - WhatsApp: (48) 98811-1626.

São José, data da assinatura digital.

Jeferson Farias Domingues

Gerente de Produtos Pré-medidos

(assinado digitalmente)

Andreia Bunn

Gerente de Licitações e Contratos

(assinado digitalmente)